

TERMO ADITIVO Nº 013/2012 - ao CONVÊNIO Nº 023/2008-SMS.G

PROCESSO Nº : 2008-0.122.959-2

CONVENIENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo -
Secretaria Municipal da Saúde.

CONVENIADA: Associação Saúde da Família

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação do desenvolvimento de ações
relativas à assistência médica ambulatorial
AMA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência pelo período de
01.01.2013 a 31.12.2013 e incluir o Novo
Plano de Trabalho, perfazendo a despesa de
custeio o valor total estimado de R\$
71.943.947,65.

DOTAÇÕES: 18.10.10.301.1111.4123.3350.39.00.00.

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2012, na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, compareceram de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº 46.392.148/0001-10, representada neste ato pelo seu Secretário Adjunto, **Sr. JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO**, doravante denominada **CONVENIENTE**, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, CNPJ nº 68.311.216/0001-01 situada na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 - Higienópolis - São Paulo - SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **DR. DR. CARLOS EDUARDO PEREIRA CORBETT**, RG nº 2.462.000 e CPF nº 193.960.078-20, doravante denominada **CONVENIADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, para o fim especial de assinarem o Termo Aditivo nº 013/2012 ao Convênio nº 023/2008/SMS.G, consoante despacho autorizatório exarado às fls. 898 do processo nº 2008-0.122.959-2, publicado no D.O.C./SP de 27/12/12, pág.112, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É o presente aditamento para consignar a prorrogação pelo período de 01/01/2013 a 31/12/2013, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso (fls.875/885), no valor anual estimado de R\$ 71.943.947,65, referente as despesas com custeio


SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
S.M.S.G.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da dotação nº 1810.10.301.1111.4123.3350.3900.00., de acordo com o previsto na OP/PMSP do ano fiscal de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Convênio nº 023/2008/SMS.G, no que não colidirem com o presente Termo.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 4(quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.



JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO
Secretaria Municipal da Saúde
Conveniente



DR. CARLOS EDUARDO PEREIRA CORBETT
Associação Saúde da Família
Conveniada

TESTEMUNHAS:



Sonia Hiroko Yamada
RG. nº 9.439.248-1



Maria de Lourdes Naville
RG nº 8.023.599-2

-/shy